

Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos

De acordo com o Decreto 7.217/2010, a partir de 2014, o plano elaborado pelo município será condição para o acesso a recursos da União ou de financiamentos geridos ou administrados por órgão/entidade da administração pública federal, quando destinados ao saneamento básico. Até 2035, conforme determina a Lei 11.445/2007, conhecida como Lei de Saneamento Básico, toda a Política e Plano de Saneamento Básico deve estar sendo cumprida plenamente pelos municípios.

O plano, que prevê prioridade de investimento em serviços, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, é uma exigência a municípios com mais de 60 mil habitantes. Na região Norte Noroeste do Rio, além de Campos, Macaé e Itaperuna, deverão elaborar o plano e executá-lo para, numa escala de prazos determinados, promover a universalização do acesso a saneamento básico. “Já avançamos muito na área e as concessionárias têm apresentado seus trabalhos, comprovando isso”, destacou a secretária municipal de Planejamento e Gestão.